Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 22 de julho de 2024 às 11:34, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6221481: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

7D5235845287B3D1FD38DEA9DB46AD8CC98F6B00

ENTIDADE

CIM-AMUNESC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC

MUNICÍPIO

Joinville

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6221481

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC – CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, Estado de Santa Catarina, através de sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"** visando o **REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de **empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Topografia, Sondagem e Geologia,** para atender aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre,Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul, de acordo com as descrições abaixo e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Edital e que se constitui no Anexo XII.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como as Resoluções 007 e 008/2023 do CIM-AMUNESC, e alterações posteriores.

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h30 do dia 23/07/2024 até às 13h30 do dia 06/08/2024.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 13h31 às 14h00 do dia 06/08/2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h01 do dia 06/08/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br

DEMAIS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS ATRAVÉS DOS E-MAILS: **licitacao@cimamunesc.sc.gov.br , pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br**

Endereço: Rua Max Colin, nº 1843, Bairro América, CEP 89.204-635, em Joinville, SC

Telefone: (47) 3433-3927

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de **empresa(s) especializada(a) na prestação de serviços de Topografia, Sondagem e Geologia.** O objeto destina-se a atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma, quantitativo e condições previstas neste EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO XII.

1.2 A licitação será dividida em lotes formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Projetos de sistemas Viários)	M²	Araquari	10.000	520.500
			Baln. Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	10.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	5.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	20.000	
			São Francisco do Sul	210.500	
			Órgão Gerenciador	100.000	
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia))	M²	Araquari	10.000	455.000
			Baln. Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	20.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	30.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	30.000	
			São Francisco do Sul	100.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	
3	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Regularização Fundiária e Desapropriação)	M²	Araquari	300.000	1.565.000
			Baln. Barra do Sul	300.000	
			Campo Alegre	30.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	5.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	70.000	
			São Francisco do Sul	600.000	

			Órgão Gerenciador	100.000	
4	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	M²	Araquari	300.000	1.720.000
			Baln. Barra do Sul	300.000	
			Campo Alegre	30.000	
			Garuva	90.000	
			Itapoá	100.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	50.000	
			São Francisco do Sul	600.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	
5	Sistemas Viários	M	Araquari	20.000	375.000
			Baln. Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	10.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	50.000	
			Rio Negrinho	20.000	
			São Bento do Sul	30.000	
			São Frco do Sul	150.000	
			Órgão Gerenciador	80.000	
6	Levantamento Batimétrico	M²	Araquari	15.000	681.000
			Baln. Barra do Sul	200.000	
			Campo Alegre	1.000	
			Garuva	2.000	
			Itapoá	20.000	
			Rio Negrinho	20.000	
			São Bento do Sul	3.000	
			São Francisco do Sul	320.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	

LOTE 2 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
7	Compactação e índice de suporte califórnia (ISC)	UN	Araquari	250	2.050
			Baln. Barra do Sul	50	
			Campo Alegre	100	
			Garuva	100	
			Itapoá	250	
			Rio Negrinho	150	
			São Bento do Sul	300	
			São Francisco do Sul	750	
			Órgão Gerenciador	100	
8	Ensaio de Deflectometria	M	Araquari	15.000	164.950
			Baln. Barra do Sul	50	
			Campo Alegre	20.000	
			Garuva	5.000	
			Itapoá	15.000	
			Rio Negrinho	3.000	
			São Bento do Sul	50.000	
			São Francisco do Sul	45.000	
			Órgão Gerenciador	11.900	
9	Sondagem SPT	M	Araquari	1.000	86.900
			Baln. Barra do Sul	500	
			Campo Alegre	900	
			Garuva	1.000	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	3.000	
			São Francisco do Sul	66.500	

			Órgão Gerenciador	10.000	
10	Sondagem Rotativa	M	Araquari	1.000	21.900
			Baln. Barra do Sul	200	
			Campo Alegre	400	
			Garuva	500	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	800	
			São Francisco do Sul	10.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
11	Sondagem Mista	M	Araquari	1.000	21.900
			Baln. Barra do Sul	200	
			Campo Alegre	400	
			Garuva	500	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	800	
			São Francisco do Sul	10.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
12	Sondagem a Trado	M	Araquari	1.000	21.900
			Baln. Barra do Sul	200	
			Campo Alegre	400	
			Garuva	500	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	800	
			São Francisco do Sul	10.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	

LOTE 3 - SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
13	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	548
			Campo Alegre	20	
			Garuva	50	
			Itapoá	40	
			Joinville	83	
			Rio Negrinho	20	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	130	
			Órgão Gerenciador	100	
14	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	561
			Campo Alegre	20	
			Garuva	50	
			Itapoá	40	
			Joinville	96	
			Rio Negrinho	20	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	130	
			Órgão Gerenciador	100	
15	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	434
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Itapoá	15	
			Joinville	84	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	

			Órgão Gerenciador	100	
16	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Joinville	74	
			Itapoá	15	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	
17	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Joinville	74	
			Itapoá	15	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços e posterior contratação serão formalizados nas condições previstas neste Edital.

2.2 Os preços especificados na Ata de Registro de Preços terão validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

2.3 As contratações serão efetuadas conforme a necessidade e diretamente pelos Órgãos Participantes, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.4 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante, por intermédio de contrato.

2.5 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 São Órgãos Participantes do presente processo licitatório o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC - e os órgãos consorciados, Municípios de Araquari, Balneário Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

3.2 São Órgãos não Participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública e Consórcios Públicos que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação e não integram a ata de registro de preços, mas que, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Edital e da Resolução Nº 007/2023, podem fazer adesão à Ata de Registro de Preços.

3.2.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública dos Entes da Federação que não aderiram ao Projeto de Licitações Compartilhadas do CIM-AMUNESC e/ou não tenham participado do certame licitatório e/ou não estejam previstos no edital como órgãos participantes, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

3.2.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com ao Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

3.2.4 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

3.2.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a uma vez do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.2.6 Após a autorização do Órgão Gerenciador da utilização da ata de registro de preços, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.2.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

3.2.8 É facultada aos órgãos ou entidades dos Entes da Federação a adesão a ata de registro de preços do CIM-AMUNESC.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Pregão, na forma Eletrônica do Portal de Compras Públicas.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC – CIM-AMUNESC, através de seu Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante do sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a recebimento e abertura da proposta, conforme consta no preâmbulo, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.4 As propostas dos licitantes poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas para o recebimento das propostas.

4.5 Após o prazo previsto para recebimento das propostas, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das mesmas.

4.6 Fica vedada a identificação da licitante em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresa), telefones, nomes, etc. O descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da licitante.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu enquadramento nesta condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, para fazer valer o direito de prioridade no desempate previsto nos arts. 44 e 45 da mesma lei.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como legislação aplicável.

5.2 Para participar desta licitação, o interessado deverá realizar previamente seu cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

5.3 Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as normas previstas no artigo 15 da Lei no 14.133/2021.

5.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5 Estarão impedidos de participar do processo licitatório aqueles que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.5.1 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Órgão Gerenciador ou qualquer dos Órgãos Participantes;

5.5.2 sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, em qualquer esfera;

5.5.3 estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

5.5.4 enquadrem-se às hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

5.5.5 apresentem irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, ressalvado o disposto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.5.6 encontrem-se inadimplentes em relação às penalidades pecuniárias que lhes tenham sido impostas pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Participantes em Processo Administrativo do qual não caiba mais recurso.

4.5 Será verificada a existência de sanção que impeça a participação do fornecedor interessado no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

6.1.1 Serão admitidas as seguintes formas de Impugnação do Edital:

a) Por intermédio de meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado", sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada; ou

b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do CIM-AMUNESC (Rua Max Colin, nº 1843, 2° andar, Bairro América, Joinville, SC, CEP 89.204-635), observando-se o horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, da data limite estipulada.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário limite fixado neste Edital para o recebimento das propostas.

7.2 Na data indicada para o início de recebimento da proposta no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br até a data e hora marcadas para abertura da sessão os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço.

7.3 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4 A licitante deverá elaborar a sua proposta com base neste Edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.5 A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital.

7.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos da habilitação anteriormente encaminhados.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1 responder às questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

8.1.2 abrir as propostas de preços;

8.1.3 analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.4 desclassificar propostas, indicando os motivos;

8.1.5 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

8.1.6 verificar a habilitação do proponente;

8.1.7 declarar o vencedor;

8.1.8 receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos relativos ao certame;

8.1.9 elaborar a ata da sessão;

8.1.10 encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar o registro dos preços;

8.1.11 instaurar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.1.12 Diligenciar a seu critério, a fim de constatar que a licitante detentora do melhor preço atende aos requisitos editalícios.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto ao sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica nos termos do Artigo 8º, da Resolução 008/2023 do CIM-AMUNESC:

9.2.1 credenciar-se no provedor do sistema para certames promovidos pelo CIM-AMUNESC;

9.2.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e os documentos de habilitação;

9.2.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

9.2.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

9.2.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.2.6 utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

9.2.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

9.3 O fornecedor descredenciado no provedor do sistema terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente

9.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.5 **Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á de forma automática, a fase de recebimento de propostas.**

9.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.8 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.9 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.10 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.11 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.12 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

10.2. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou caso semelhante.

10.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail ou chat), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.**

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15. Quando for constatado empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, o sistema aplicará os critérios para desempate em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda tentar negociar um melhor preço.

10.16. **DEVERÁ O LICITANTE ANEXAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS A PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA CONFORME SEU ÚLTIMO LANCE, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, CONTADO DA SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO, OU CONFORME DETERMINADO PELO MESMO.**

10.17. A sessão pública fica suspensa, até o recebimento da documentação.

10.18. O não cumprimento do envio do documento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11. DOCUMENTAÇÃO

11.1. Toda a documentação de habilitação poderá ser encaminhada concomitantemente com a proposta ou, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação exigida, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema.

11.2. **As licitantes deverão apresentar todos os documentos a seguir especificados sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.**

11.3. **TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ANEXADA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

11.4. Para **habilitação** na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

11.5. **Habilitação jurídica**

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Código Civil), alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, bem como ciência de todas as condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme **Anexo V**, deste Edital.

Sendo a licitante a ser habilitada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva, comprovando a regularização da restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a seguinte documentação:

11.5.4.1 Comprovante de opção pelo Simples Nacional, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21;

11.5.4.2 Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo (Anexo VII).

Os documentos relacionados nos subitens 9.5.4.1 e 9.5.4.2 poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial.

Caso a licitante vencedora seja representada por procurador(es) deverá apresentar procuração ou documento equivalente, além de cópia do RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, de Outorgante(s) e Outorgado(s);

11.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional competente;

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria

da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
Certidão Negativa de Tributos para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede ou domicílio da licitante;
Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VIII);
Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante no Anexo IX, deste Edital;
Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos, conforme Anexo X deste Edital;
Declaração de ausência de vínculo, conforme anexo XI deste Edital;
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipais.

11.7. **Qualificação Econômico - Financeira**

Certidão negativa de falência e concordata expedida pela comarca da sede da empresa (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

Serão considerados aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em Jornal; ou

c) Por registro ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante (ou nos Cartórios competentes, quando for o caso), incluindo a hipótese de balanço patrimonial digital (transmissão eletrônica), observado o disposto no art. 39-B da Lei 8.934/94; ou

d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial (ou Cartórios competentes) da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento dos mesmos e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

A situação financeira da licitante será analisada e avaliada tendo por base os seguintes índices contábeis:

a) Liquidez Geral: $\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

b) Liquidez Corrente: $\frac{\text{Ativo Circulante}}{}$

Passivo Circulante

c) Solvência Geral: $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$

Será considerada habilitada, com relação à análise do Balanço Patrimonial, a licitante que obtiver resultado igual ou superior a 1 (um) na avaliação de todos os índices contábeis previstos nos subitens anteriores (a, b e c);

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.8. Qualificação Técnica

11.8.1 A título de **HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante:

11.8.1.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos.

11.8.1.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços, conforme Anexo V deste Edital;

11.8.1.3 Declaração de que o licitante possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 260 km do ente contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato (Anexo XIII).

11.8.1.3.1 A exigência a que se refere o item 15.5.1., encontra-se devidamente justificada no item 12.5.1 do Termo de Referência, Anexo XII deste Edital.

11.8.1.3 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a realização de:

11.8.1.3.1 **Para o Lote 01 - TOPOGRAFIA:**

a. Levantamento Aerofotogramétrico, com área total de, no mínimo, 10.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;
b. Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com área total de, no mínimo, 100.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;
c. Levantamento Topográfico Planialtimétrico Viário, com extensão total de, no mínimo, 50.000m, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;
d. Batimetria, com área total de, no mínimo, 10.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

11.8.1.3.2 **Para o Lote 02 - SONDAGEM:**

a. Ensaio de Compactação e índice de Suporte Califórnia, totalizando, no mínimo, 100 pontos de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

b. Ensaio de Deflectometria, totalizando, no mínimo, 10.000m de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.
c. Sondagem SPT, totalizando 1.000m de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.
d. Sondagem Rotativa, totalizando 500 m de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

11.8.1.3.3 **Para o Lote 03 - GEOLOGIA**

a. Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo, 50 unidades.
b. Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de avaliações seja de, no mínimo, 50 unidades.

10.8.1.4 Não serão aceitos atestados de projetos inacabados, executados parcialmente ou em andamento.
10.8.1.5 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
b) informação do local e data de expedição do atestado;
c) descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento.
10.8.1.7 O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do emissor.

11.8.2 **A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:**
11.8.2.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe, que deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

11.8.2.1.1 **Para o Lote 01 - TOPOGRAFIA, deverão ser apresentados:**

1. No mínimo, 4 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico dos profissionais de Engenharia Civil e/ou Agrimensura, expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a realização de Levantamento Aerofotogramétrico, com área total de, no mínimo, 10.000m²;
 - 1 (um) atestado ser referente a realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com área total de, no mínimo, 100.000m²;
 - 1 (um) atestado ser referente a realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Viário, com extensão total de, no mínimo, 50.000m;
 - 1 (um) atestado ser referente a realização de Batimetria, com área total de, no mínimo, 10.000m².

11.8.2.1.2 **Para o Lote 02 - SONDAGEM, deverão ser apresentados:**

1. No mínimo, 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico dos profissionais de Engenharia Civil e/ou Geologia expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a Ensaio de Compactação e índice de Suporte Califórnia, totalizando, no mínimo, 100 pontos de análise;
 - 1 (um) atestado ser referente a Ensaio de Deflectometria, totalizando, no mínimo, 10.000m de análise;
 - 1 (um) atestado ser referente a Sondagem SPT, totalizando 1.000m de análise; 1 (um) atestado ser referente a Sondagem Rotativa, totalizando 500 m de análise.

11.8.2.1.3 **Para o Lote 03 - GEOLOGIA, deverão ser apresentados:**

1. No mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico dos profissionais de Geologia e/ou Engenheira Civil expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo 50 unidades.
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de avaliações seja de, no mínimo 50 unidades.

11.8.2.1.4 ***Serão aceitos somatórios de áreas dos atestados ou certidões porém as ARTs declaradas devem ser da mesma tipologia e dos mesmos responsáveis técnicos.***

11.8.2.2 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme Anexo VI, deste Edital.

10.8.2.3 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes comprovações de vínculo profissional:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

11.8.2.4 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

11.8.3 Após a entrega dos documentos para habilitação na forma prevista no edital, inclusive após a complementação, em sendo declarado vencedor, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Tipo de Licitação: **Menor Preço Por Lote**

12.2. **Do Julgamento.**

12.2.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;
II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III - apresentarem preços ***inexe***quíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
12.2.2 Não será motivo para desclassificação o fato de a licitante não informar em sua proposta número de telefone, dados bancários ou dados do representante legal. Nesses casos, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a complementação das informações no prazo de 2 (dois) dias;
12.2.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 12.2.2.
12.2.4. Será considerada inexequível a proposta menor a 75% do valor de referência apurado no Processo Administrativo, conforme as disposições do art. 59, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/2021
12.2.5 A inexequibilidade das propostas, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
12.3. O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
12.4. Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 9.16 e 10.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital.
12.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
12.6. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação
12.7. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo este prazo em caso de omissão.
12.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos ou estando eles já decididos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.
12.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
12.10. Constatada a regularidade da proposta, dos documentos de habilitação e a adequação ao Termo de Referência, será assinada a Ata de Registro de Preços, com modelo apresentado no Anexo III, com a licitante que apresentou a proposta vencedora.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

13.1. Serão inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital ou apresentarem documento fora do prazo de validade; apresentarem documento assinado por representante ou procurador, sem a devida comprovação da qualidade e extensão de seus poderes de representação; ou descumprirem preceitos normativos;

13.2. Na hipótese de licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3. Poderá ocorrer, a critério do pregoeiro, a suspensão do certame a fim de examinar os documentos e condições da habilitação, o pregoeiro marcará nova data e horário para o prosseguimento da Licitação, promovendo, se necessário, ciência por intermédio do chat do Portal de Compras Públicas.

14. RECURSOS

14.1. A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 20 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Recebida a intenção de interpor recurso pelo pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema, não sendo recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

14.6. Caberá ao pregoeiro de contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, encaminhá-lo à Diretoria Executiva para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante

15. ADJUDICAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, atendendo todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar, de acordo com todos os critérios de julgamento, for considerada habilitada e tiver sido aprovada na diligência;

15.2. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

16.1. As obrigações decorrentes das futuras aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), Órgão Gerenciador (Consórcio) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

16.2. O fornecedor classificado em primeiro lugar nos lances realizados no certame, e devidamente habilitado, com o objeto adjudicado e homologado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes) no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista.

16.3. Poderá ser utilizada a assinatura digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas.

16.4. O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, aplicando-se-lhe as sanções previstas neste edital.

16.5. Durante a vigência da ata de registro de preços os Órgãos Participantes poderão firmar contratação com o fornecedor, sendo a contratação e a fiscalização do contrato realizada por cada Órgão Participante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa relativa à adesão à presente Ata de Registro de Preços correrá por dotação própria de cada município participante, de acordo com a legislação pertinente vigente.

18. SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c)Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

Fraudar a licitação;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.10. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

18.11. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
19.3. Caso haja dúvidas relacionadas à cotação dos itens constantes do Pregão, deverão ser sanadas na abertura das propostas, fazendo-se constar em ata, sob pena de não se considerar posterior recurso;
19.4. Fica assegurada ao CIM-AMUNESC a faculdade de, por despacho da autoridade competente, revogar, suspender ou anular esta licitação, bem como aumentar ou reduzir a quantidade pré-fixada, dentro dos limites legais, não cabendo à licitante, por quaisquer desses motivos, reclamar direitos ou exigir indenizações;
19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a esta licitação;
19.6. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após a homologação pela autoridade competente do CIM-AMUNESC;
19.7. A participação neste Pregão implica no conhecimento por parte das licitantes, dos termos, ritos e condições nele inseridos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
19.8. O não comparecimento de qualquer participante às sessões de licitação não impedirá que elas se realizem;
19.9. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, bem como das exigências constantes deste edital poderão ser obtidos exclusivamente no Portal de Compras Públicas
19.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da comarca de Joinville, SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
19.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I	QUADRO DE QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS;
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV	TERMO DE CONTRATO;
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E MEIOS TÉCNICOS;
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS;
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS;
ANEXO X	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS;
ANEXO XI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO;
ANEXO XII	TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO XIII	MODELO DE DECLARAÇÃO INSTALAÇÃO DE SEDE

Joinville,..... 2024.

Simone Schramm
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO I

QUADRO DE QUANTITATIVOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Projetos de sistemas Viários)	M²	520.500	1,09	567.345,00
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia)	M²	455.000	1,06	482.300,00
3	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Regularização Fundiária e Desapropriação	M²	1.565.000	0,93	1.455.450,00
4	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação	M²	1.720.000	1,30	2.236.000,00
5	Sistemas Viários	M	375.000	2,40	900.000,00
6	Levantamento Batimétrico	M²	681.000	1,96	1.334.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					6.975.855,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	Compactação e índice de suporte califórnia (ISC)	UN	2.050	411,09	842.734,50

8	Ensaio de Deflectometria	M	164.950	3,18	524.541,00
9	Sondagem SPT	M	86.900	112,11	9.742.359,00
10	Sondagem Rotativa	M	21.900	445,10	9.747.690,00
11	Sondagem Mista	M	21.900	105,10	2.301.690,00
12	Sondagem a Trado	M	21.900	77,43	1.695.717,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					24.854.731,50

LOTE 3 - SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548	4.943,00	2.708.764,00
14	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561	4.580,00	2.569.380
15	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434	7.780,00	3.376.520
16	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	4.817,73	2.042.717,52
17	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	7.743,00	3.283.032
VALOR TOTAL DO LOTE 3					13.980.413,52

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Projetos de sistemas Viários)	M²	520.500		
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia)	M²	455.000		
3	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Regularização Fundiária e Desapropriação	M²	1.565.000		
4	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação	M²	1.720.000		
5	Sistemas Viários	M	375.000		
6	Levantamento Batimétrico	M²	681.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	Compactação e índice de suporte califórnia (ISC)	UN	2.050		

8	Ensaio de Deflectometria	M	164.950		
9	Sondagem SPT	M	86.900		
10	Sondagem Rotativa	M	21.900		
11	Sondagem Mista	M	21.900		
12	Sondagem a Trado	M	21.900		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

LOTE 3 - SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548		
14	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561		
15	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434		
16	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424		
17	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424		
VALOR TOTAL DO LOTE 3					

Preço Total por Lote em R$ por extenso:
Validade da Proposta:

Dados do proponente:
Razão Social:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ:

Fone:
E-mail:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
CPF:
Cargo/Função:
Endereço:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2024

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMUNESC–CIM-AMUNESC,** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 45.291.787/0001-26, com sede na Rua Max Colin, nº 1843, América, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Simone Schramm, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e o MUNICÍPIO DE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua,,, inscrito no CNPJ sob nº, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPANTE, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº , na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado FORNECEDOR, para xxxxxxxxx, visando atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, constantes do objeto a seguir e Termo de Referência, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resoluções do CIM-AMUNESC nº 007 e 008/2023 e no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024-CIM-AMUNESC, e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual XXXXXXXXXX para atender aos municípios consorciados ao CIM-AMUNESC, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, de acordo com a Lei Federal no 14.133/21, na forma da legislação vigente, para atender as necessidades da Administração Municipal, na forma e interesse de contratação de cada ente consorciado, listados, na forma da Tabela de descrição, quantitativo e especificações dos serviços descritos no Termo de Referência e Edital 005/2024, partes integrante desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes valores registrados:

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

2.1. A contratação dos itens, será efetuada conforme a necessidade de cada ÓRGÃO, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2. A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de celebração de contrato.

2.3. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante desta Ata e futuro Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.4. O fornecedor colocará para a execução do objeto desta Ata, profissionais devidamente treinados e habilitados.

2.5. O fornecedor se obriga a respeitar, rigorosamente na execução do registrado nesta Ata, em caso de contratação, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, por cujos encargos o fornecedor responderá unilateralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS

3.1. O pagamento pelos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será feito pelos Órgãos Participantes em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou boleto bancário.

3.2. O Órgão Participante e/ou Gerenciador efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, do recebimento da nota fiscal do serviço prestado, em conformidade com o objeto do Termo de Referência, após a aprovação/aceitação pela CONTRATANTE.

3.3. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. Por ocasião do pagamento, o Órgão Participante consultará a situação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, podendo bloquear os pagamentos caso constate alguma irregularidade, até que a mesma seja sanada.

3.6. Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

3.7. Ressalva-se que deverá ser encaminhada a Nota Fiscal referente ao serviço prestado, acompanhada do arquivo XML, caso haja, bem como todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal do FORNECEDOR, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/21.

3.8. O não encaminhamento dos documentos mencionados ou a existência de quaisquer irregularidades fiscais obsta o pagamento a ser realizado, até que a pendência seja regularizada.

3.9. É expressamente vedado ao fornecedor realizar a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

4.1.1 Fornecer o objeto desta Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações exigidas e condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024 – CIM-AMUNESC, e seu Termo de Termo de Referência;

4.1.2 Prestar com diligência, profissionalismo e segurança os serviços objeto deste Edital, responsabilizando-se única, integral e exclusivamente pelas consequências e implicações dele decorrentes;

4.1.3 Responsabilizar-se pela idoneidade e comportamento de seus colaboradores/prepostos, bem como pelos direitos trabalhistas deste, respondendo por qualquer prejuízo que venha a ser causado por estes em razão da execução do contratado;

4.1.4 Facilitar a fiscalização do contrato, fornecendo os esclarecimentos e documentos solicitados pelo Órgão Participante e/ou Órgão Gerenciador, sem criar-lhe qualquer tipo de embaraço;

4.1.5 Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para prestação do objeto;

4.1.6 Cumprir seus deveres de sigilo e de ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas;

4.1.7 Orientar ao Órgão Gerenciador e Participante e aos seus empregados acerca das práticas mais eficientes relacionadas ao objeto aqui registrado;

4.1.8 Fornecer o objeto desta Ata em caso de contratação, no prazo definido e de acordo com as especificações exigidas;

4.1.9 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da entrega do objeto;

4.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

5.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

5.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;

5.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

5.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

5.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

5.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:

5.4.1. Para as infrações previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.4.2. Para as infrações previstas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

5.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.5.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.5.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.4 e 5.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.5.3. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7, 5.1.8, 5.1.9, 5.1.10 e 5.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 5.1.1 e 5.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.4. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.5.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

5.5.6. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.1.2.1. A comunicação do cancelamento da ata de registro de preços, será formalizada através do e-mail indicado na fase de credenciamento do fornecedor.

6.1.2.2. Nos casos de não confirmação do recebimento, será considerada válida a comunicação a partir do 2º dia útil da data de envio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento exercício do órgão participante no qual for contratado.

7.2. O Órgão Participante quando da contratação especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo n° 005/2024 CIM-AMUNESC, PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2024- CIM-AMUNESC, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da Amunesc - CIM-AMUNESC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de

9.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, observado o máximo de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o caput do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador ou para os Órgãos Participantes, a obrigação de contratar.

10.2. O FORNECEDOR signatário, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital e Termo de Referência da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

10.3. O Órgão Gerenciador bem com seus Órgãos Participantes não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contratado através da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do objeto contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.4. A contratação da presente Ata, em nenhuma hipótese, gera vínculo empregatício entre as partes.

10.5. Será admitida a subcontratação de até 30% do objeto deste Termo de Referência, desde que autorizado pelo contratante nos termos do art. 122, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Durante a vigência do contratado através desta Ata, o FORNECEDOR se obriga a manter a qualificação exigida para a prestação do serviço, bem como sua regularidade fiscal.

10.7. Aplica-se a presente Ata as disposições da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo da legislação civil, penal, tributária, trabalhista e consumerista.

10.8. No caso de alteração da estrutura social do FORNECEDOR, havendo justificativa e manutenção dos requisitos de habilitação técnica e jurídica, e ainda, não ocorrendo prejuízos ao Órgão Gerenciador e a seus participantes, ou infringindo às disposições legais, os direitos e deveres oriundos deste contrato poderão ser transferidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. É competente o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e Resolução CIM-AMUNESC nº 019, de 07 de julho de 2023, para que produzam os devidos efeitos.

Joinville (SC), …. de ……. de 2024.

SIMONE SCHRAMM
Diretora Executiva do CIM-AMUNESC

REPRESENTANTE LEGAL
Fornecedor Registrado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ---/2024

Termo de Contrato, que entre si celebram o Município de xxxx, inscrito no CNPJ sob o nº xxxx, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxx, Sr. xxxxxx e a Empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo do Pregão nº 005/2024 do CIM-AMUNESC, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto a contratação de xxxxxxxxx conforme anexo XIII do Edital e a respectiva Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

2.1. A gestão do termo contratual será realizada pelo órgão contratante xxxxxxxxx, sendo o mesmo responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta e na forma de empreitada por preço global, em conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório, Termo de Referência e proposta do fornecedor, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.3. Este contrato fica vinculado ao Pregão nº 005/2024 do CIM-AMUNESC, seus anexos, em especial ao Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, partes integrantes deste Contrato como se transcritos fossem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.10. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

3.11. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual seja, 22 de julho de 2024.

3.12. Em havendo prorrogação de vigência dos serviços licitados, fica estipulado que o valor será automaticamente reajustado pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, independentemente de termo aditivo contratual, apurado a cada período de doze meses contados a partir da data base do orçamento estimado, qual seja, 22/07/2024, conforme § 7º, Art. 25, da lei nº 14.133/2021, devendo ser executado mediante simples Apostila de acordo com o art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

3.13. 3.3.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pelo órgão gestor do Contrato, observados os limites do art. 125, da Lei n° 14.133/21.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição, conforme item 10.3 do Termo de Referência.

4.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4. Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, e iniciará a partir da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.2. O prazo para execução dos trabalhos objeto desta especificação é de …….. e iniciará a partir da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço emitida pelo órgão participante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/21.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com o cronograma e os prazos estabelecidos no item 10.2 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias: ……

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Contrato e do Termo de Referência;

7.2. Solicitar formalmente à CONTRATADA a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

7.3. Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores da CONTRATADA, com o escopo de tutelar o interesse público;

7.4. Intervir na prestação dos serviços nos casos previstos em lei e na forma do contrato visando proteger o interesse público;

7.5. Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 117, da Lei no 14.133/21;

7.6. Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento das ordens de serviços ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

7.9. Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela CONTRATADA.

7.10. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

7.11. Analisar o cronograma de execução das atividades e emitir parecer de Conformidade dos Serviços/Produtos entregues;

7.12. Estabelecer comunicação formal com a CONTRATADA visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto;

7.13. Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

7.14. Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;

7.15. Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela CONTRATADA;

7.16. Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

7.17. Identificar e tratar, no que couber, os riscos à contratação conforme informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar.

7.18. Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até … (....) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até … (....) mês(es).

8. CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do Termo de Referência;

8.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vier a realizar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada;

8.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

8.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE;

8.5. Executar os serviços dentro do prazo estipulado, de acordo com a proposta apresentada e nos termos do Edital e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;

8.6. Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121, da Lei nº 14.133/21;

8.9. A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pelo órgão contratante, para representá-la na execução do contrato, nos termos do art. 118, da Lei nº 14.133/21;

8.10. A CONTRATADA deverá, quando aplicável, realizar o cadastro específico junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) de acordo com a legislação vigente, assegurando o cumprimento das obrigações previdenciárias pertinentes à execução do contrato;

8.11. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e documentação necessárias para prestação de contas dos serviços realizados, quando solicitado;

8.12. Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;

8.13. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

8.14. Reexecutar, às suas custas, os serviços realizados em desacordo com o Contrato e seus anexos;
8.15. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
8.16. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste termo de referência;
8.17. Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;
8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei no 14.133/2021).

9. CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.2. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.4. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.5. Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.7. Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
9.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar e;
d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.3. Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, nas condições abaixo elencadas:
9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 a multa será de 0,5% a 15% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

Para as infrações previstas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 a multa será de 15% a 30% do valor total da proposta do item e/ou lote ofertado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.4 e 9.1.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1 e 9.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.4.7. As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4.8. Antes da aplicação de qualquer penalidade, o CONTRATADO será notificado extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias.

9.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante:

9.5.1. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, conforme especificação do Termo de Referência, fica a CONTRATADA sujeita a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

9.5.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa sancionatória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor contratado, sem prejuízo de outras sanções;

9.5.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, caso não opte a CONTRATANTE por aplicar multa, poderá ser considerado rescindido o contrato, aplicando-se a multa sancionatória de 15% (quinze por cento) pela inexecução, calculada sobre o valor total da contratação, sem prejuízo da cumulação de outras sanções;

9.5.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA será notificada extrajudicialmente, através de e-mail, enviado ao endereço que consta no seu cartão do CNPJ, e fornecido na habilitação, facultando-lhe defesa administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias;

9.5.5. As sanções administrativas serão realizadas de acordo com o previsto no edital, Ata de Registro de preços bem como deverão ser utilizadas as previsões legais estabelecidas pelo Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao contrato a presente legislação:

11.1.1. Lei 14.133/2021;

11.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

11.1.3. Código Civil;

11.1.4. Código Penal;

11.1.5. Código Processo Civil;

11.1.6. Código Processo Penal;

11.1.7. Legislação Trabalhista e Previdenciária;

11.1.8. Estatuto da Criança e do Adolescente; e

11.1.9. Demais normas aplicáveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de com renúncia expressa a qualquer outro.

12.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento.

Cidade,...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)___, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º ____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei, estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como afirmar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico 005/2024.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E MEIOS TÉCNICOS

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº____, DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os meios técnicos e equipe técnica necessárias para a execução dos serviços objeto do Pregão Eletrônico Nº 005/2024.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _ **(microempresa ou empresa de pequeno porte).** Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, art. 3° da LC 123/06.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A _____, (nome da empresa), com sede na _____(endereço da empresa), CNPJ _____, por seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

Declara também que não possui em seu quadro de funcionários diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal dos Órgãos Participantes e do Órgão Gerenciador.

Local, Data

Assinatura Representante da Empresa

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº……., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador ……., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……., inscrito(a) no CPF sob n° ……., em atenção ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº……., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador ……., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……., inscrito(a) no CPF sob n° ……., em atenção ao parágrafo primeiro do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024- CIM-AMUNESC

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa ……., inscrita no CNPJ sob o nº……., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador ……., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……., inscrito(a) no CPF sob n° ……., em atenção ao inc. III do art. 7° da Lei nº 14.133/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

….(cidade)…/..(UF).., … de ……. de 2024

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "a" da Lei 14.133/21)

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone), Sondagem e Geologia, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, para atender as demandas do órgão gerenciador e municípios consorciados: Araquari, Baln. Barra do Sul, Campo Alegre, Garuva, Itapoá, Joinville, Rio Negrinho, São Bento do Sul e São Francisco do Sul.

1.2 A Ata de Registro de Preços tem início a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

1.3 Os prazos para disponibilização dos serviços serão discriminados no item 10 deste Termo de Referência.

1.4 A eventual e futura contratação, se ocorrer, será por demanda, através de Ata de Registro de Preços, da qual poderão decorrer Contratos Administrativos, a critério de cada Órgão Participante.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O objeto da presente licitação se subdivide em Lotes e Itens com suas respectivas quantidades estimadas, conforme segue abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Projetos de sistemas Viários)	M²	Araquari	10.000	520.500
			Baln. Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	10.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	5.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	20.000	

			São Francisco do Sul	210.500	
			Órgão Gerenciador	100.000	
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia))	M²	Araquari	10.000	455.000
			Baln. Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	20.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	30.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	30.000	
			São Francisco do Sul	100.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	
3	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Regularização Fundiária e Desapropriação)	M²	Araquari	300.000	1.565.000
			Baln. Barra do Sul	300.000	
			Campo Alegre	30.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	5.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	70.000	
			São Francisco do Sul	600.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	
4	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	M²	Araquari	300.000	1.720.000
			Baln. Barra do Sul	300.000	
			Campo Alegre	30.000	
			Garuva	90.000	
			Itapoá	100.000	
			Rio Negrinho	150.000	
			São Bento do Sul	50.000	
			São Francisco do Sul	600.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	
5	Sistemas Viários	M	Araquari	20.000	375.000

			Baln. Barra do Sul	5.000	
			Campo Alegre	10.000	
			Garuva	10.000	
			Itapoá	50.000	
			Rio Negrinho	20.000	
			São Bento do Sul	30.000	
			São Frco do Sul	150.000	
			Órgão Gerenciador	80.000	
6	Levantamento Batimétrico	M²	Araquari	15.000	681.000
			Baln. Barra do Sul	200.000	
			Campo Alegre	1.000	
			Garuva	2.000	
			Itapoá	20.000	
			Rio Negrinho	20.000	
			São Bento do Sul	3.000	
			São Francisco do Sul	320.000	
			Órgão Gerenciador	100.000	

LOTE 2 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
7	Compactação e índice de suporte califórnia (ISC)	UN	Araquari	250	2.050
			Baln. Barra do Sul	50	
			Campo Alegre	100	
			Garuva	100	
			Itapoá	250	
			Rio Negrinho	150	
			São Bento do Sul	300	
			São Francisco do Sul	750	
			Órgão Gerenciador	100	

8	Ensaio de Deflectometria	M	Araquari	15.000	164.950
			Baln. Barra do Sul	50	
			Campo Alegre	20.000	
			Garuva	5.000	
			Itapoá	15.000	
			Rio Negrinho	3.000	
			São Bento do Sul	50.000	
			São Francisco do Sul	45.000	
			Órgão Gerenciador	11.900	
9	Sondagem SPT	M	Araquari	1.000	86.900
			Baln. Barra do Sul	500	
			Campo Alegre	900	
			Garuva	1.000	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	3.000	
			São Francisco do Sul	66.500	
			Órgão Gerenciador	10.000	
10	Sondagem Rotativa	M	Araquari	1.000	21.900
			Baln. Barra do Sul	200	
			Campo Alegre	400	
			Garuva	500	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	800	
			São Francisco do Sul	10.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
11	Sondagem Mista	M	Araquari	1.000	21.900
			Baln. Barra do Sul	200	
			Campo Alegre	400	

			Garuva	500	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	800	
			São Francisco do Sul	10.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	
12	Sondagem a Trado	M	Araquari	1.000	21.900
			Baln. Barra do Sul	200	
			Campo Alegre	400	
			Garuva	500	
			Itapoá	2.000	
			Rio Negrinho	2.000	
			São Bento do Sul	800	
			São Francisco do Sul	10.000	
			Órgão Gerenciador	5.000	

LOTE 3 - SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE P/MUNICÍPIO		QUANT. TOTAL
13	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	40	548
			Campo Alegre	20	
			Garuva	50	
			Itapoá	40	
			Joinville	83	
			Rio Negrinho	20	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	130	
			Órgão Gerenciador	100	
14	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de	UN	Araquari	40	561
			Campo Alegre	20	
			Garuva	50	

	Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.		Itapoá	40	
			Joinville	96	
			Rio Negrinho	20	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	130	
			Órgão Gerenciador	100	
15	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	434
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Itapoá	15	
			Joinville	84	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	
16	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Joinville	74	
			Itapoá	15	
			Rio Negrinho	15	
			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	
17	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	Araquari	15	424
			Campo Alegre	10	
			Garuva	50	
			Joinville	74	
			Itapoá	15	
			Rio Negrinho	15	

			São Bento do Sul	65	
			São Francisco do Sul	80	
			Órgão Gerenciador	100	

1.6.1 Todos os serviços descritos acima deverão ser elaborados por profissionais habilitados por seus respectivos conselhos de classe e apresentar os trabalhos desenvolvidos em formato PDF assinados juntamente com as respectivas anotações.

1.7 Ao órgão gerenciador fica facultado remanejar os quantitativos descritos no **item 1.6** deste Termo de Referência, observado o disposto no art. 10 da Resolução 007/2023 do CIM-AMUNESC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "b" da Lei 14.133/21)

A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como foi elaborada e fundamentada com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP, ambos constantes no Processo Administrativo nº 011/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6°, inc. XXIII, "c" da Lei 14.133/21)

3.1 Conforme Estudo Técnico Preliminar - ETP, constante no Processo Administrativo nº 003/2024, a melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação, através de Registro de Preços de empresa especializada na prestação de serviços de Topografia (cadastral, altimétrico, planialtimétrico, batimetria e aerofotogrametria por RPA/Drone), Sondagem e Geologia, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, visando o atendimento das demandas dos municípios de: Araquari, Baln. Barra do Sul, Campo Alegre, Itapoá, São Francisco do Sul e São Bento do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, "d" da Lei 14.133/21)

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 A CONTRATADA deverá atender os requisitos, que se baseiam na Lei no 14.133,/2021.

4.2 Subcontratação

4.2.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual até o limite de 30%.

4.3 Garantia da Contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços realizados devem conter o máximo de detalhamento e precisão. Sendo solicitados de acordo com as necessidades dos contratantes.

5.1.1 Os serviços estão separados por lotes/itens de forma que a CONTRATANTE possa contratá-lo, dentro de suas necessidades e de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar todos os serviços.
5.1.2 Todos os serviços deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida as legislações vigentes e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada serviço e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo de cada município onde será implantado os trabalhos.

6. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

6.1 Métodos de Levantamento Topográfico

Os métodos de levantamento topográfico, cujo objetivo é representar, em planta ou modelo digital, todos os "acidentes" geográficos, pontos notáveis, bem como medidas entre estes, comumente empregados nos estudos preliminares para auxiliar os projetos de engenharia e arquitetura, poderão ser desenvolvidos com as seguintes tipologias:

a. Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone (Para fins de projetos de sistemas viários; elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e para fins de regularização fundiária e desapropriação).
b. Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e regularização fundiária e desapropriação.
c. Sistemas Viários.
d. Levantamento Batimétrico.

Para desenvolvimento dos serviços deverá ser realizado levantamento planialtimétrico cadastral com identificação de todos os detalhes naturais e artificiais, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE. Todos os serviços deverão ser realizados com precisão contemplando o levantamento de todas as benfeitorias existentes, interferências, obstáculos, profundidades, divisas (gleba, quadras, lotes, edificações, áreas livres e institucionais), sistema viário, estradas, acessos, meios-fios, calçadas, torres, postes, luminárias, muros, bocas de lobo, bocas de leão, poços de visita de concessionárias, árvores com diâmetro do tronco e projeção da copa e malha de pontos de altimetria que permita a perfeita representação do relevo do terreno de acordo com a necessidade fim para que objeto foi contratado.

6.2 Sistema de Coordenadas

Para o desenvolvimento do levantamento topográfico deverá ser adotado o seguinte sistema de coordenadas:

a. Sistema Geodésico de Referência: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000)
b. Sistema de Projeção: Universal Transversa de Mercator (UTM)
c. Fuso: 22
d. Hemisfério: Sul - Meridiano Central: 51° WGr
e. Datum Vertical: Imbituba-SC

6.3 Levantamento Aerofotogramétrico

Para o levantamento Aerofotogramétrico, a Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) Multirotor utilizada deve:

a. Possuir autorização de voo emitida pelo Departamento de Controle do Espaço Aérea (DECEA);

b. Possuir Certificado de Aeronavegabilidade Especial de RPA – CAER emitido pela ANAC;
c. Possuir receptores GNSS para a orientação da aeronave de acordo com o plano de voo;
d. Estar equipada com câmera aerofotogramétrica digital com todos os acessórios que permitam a plena execução do voo aerofotogramétrico;
e. Possuir certificado de calibração da câmera atualizado (nos últimos 12 meses);
f. Possuir sistema de gerenciamento, registro e armazenamento dos dados do voo;
g. Estar equipada com sistema de gerenciamento de voo (Flight Management System - FMS) e apresentar plano de voo, dados e informações das estações de base GNSS de dupla frequência L1 e L2, utilizados na cobertura aérea.

6.3.1 A partir do aerolevantamento deverão ser executadas as seguintes etapas:

a. Aerotriangulação, Restituição Aerofotogramétrica Cadastral PEC-A e PEC PCD-A;
b. Geração de MDS e MDT;
c. Curvas de Nível com equidistância de 1 m;
d. Geração de True-Ortofotos;
e. Edição de Plantas Finais em escala conforme solicitado em ordem de serviço.

6.3.2 As capturas de realidade via drone deverão ser entregues processadas em:
a. Curvas de nível;
b. Nuvem de pontos;
c. Modelo Digital Terrestre (MDT);
d. Ortomosaico;
e. Modelo Digital Superfície (MDS);
f. Modelo Digital 3D Mesh, em nível de alto detalhamento;

6.3.3 A cobertura aerofotogramétrica deverá ser entregue nos seguintes formatos:
a. .tiff (Ortho, DEM e DTM)
b. .dwg
c. .rcs
d. .las
e. .rcm
f. .fbx

6.3.4 Deverão ser providenciados os Pontos de Controle em Solo (GCP), necessários para dar precisão adequada aos dados do Aerolevantamento.
6.3.5 A execução da implantação de Pontos Geodésicos de Referência para apoio ao levantamento por Drones, deverá ser realizada de acordo com a NBR 13.133, sendo observadas as seguintes condições:
a. Ocupação dos pontos com sistema GNSS RTK L1-L2 em locais de coordenadas previamente indicadas;
b. Indicação dos pontos com marcação visível e estável;
c. Entrega de relatório com as coordenadas finais dos pontos rastreados;

6.3.6 Os produtos deverão atender às Especificação Técnica Para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV) definidas pelo exército brasileiro.

Podendo ser executado para fins de projetos de sistemas viários, projetos de arquitetura e engenharia, regularização fundiária e desapropriação.

6.4 Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado

a. O Levantamento Planialtimétrico Cadastral Urbano deverá ser georreferenciado e adequado à Projeção Cartográfica Universal Transversa de Mercator (UTM) e elaborado em estreita observância às Normas Brasileiras referentes à topografia e à cartografia.
b. A execução dos serviços de topografia convencional deverá ser realizado com, no mínimo, Estação total eletrônica com precisão angular de 2 segundos, linear de 2mm e alcance com 1 prisma de 3.000 m e 400 m sem prismas para medição de ângulos e distâncias. Nível óptico, com precisão de 0,7mm, aumento de 32x, e GPS geodésico.
c. A metodologia de levantamento topográfico baseado em GNSS/RTK, que deverá atender a precisão e a representação solicitada.

6.4.1 Representação Técnica

6.4.1.1 O Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado será destinado à elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária, Projetos Viários e Desapropriação.
6.4.1.2 O desenho vetorial deverá ser estruturado para que as seus layers, textos, informações e níveis, permitam uma simples leitura e interpretação dos dados levantados. Sendo necessário a inserção de grelha de coordenadas e no mínimo a inscrição de duas coordenadas planimétricas no sistema de referência adotado;
6.4.1.3 Os levantamentos deverão conter layers independentes para cada objeto e ponto com nomenclatura e legenda descrevendo materiais e tipologia dos mesmos, e ainda estarem representados com linhas ou polígonos fechados e hachuras por tipologia de materiais. Exemplos: cercas, muros, calçadas de lajota, calçadas de paver, calçadas de concreto, árvores, grama, caixa Celesc, caixa telefonia, boca de lobo, poste retangular, poste redondo, meio fio, bordo da via, pavimento em asfalto, pavimento em concreto, lajota, ponto de ônibus, lixeiras, etc.

6.4.1.4 Nos arquivos digitais a serem entregues NÃO SERÁ PERMITIDO:
a. Representações utilizando o Layer “0”;
b. Layers de caráter “genérico” que não informam o tipo de elemento que está sendo representado.

6.4.2 Descrição dos Itens mínimos que deverão conter os levantamentos cadastrais
6.4.2.1 Informações Gerais:
a. Levantamento e locação de no mínimo dois pontos de Referência de Nível (RN), com precisão altimétrica de 0,01m.
b. Indicação do norte de quadrícula;
c. Os pontos levantados deverão estar referenciados e em três dimensões (X,Y,Z);
d. Os levantamento deverão ser entregues em formato TIN digital, compatível com Autocad e Civil 3d;
e. Memorial descritivo da metodologia aplicada no levantamento e seus equipamentos;
f. Relatório fotográfico e vídeos do local com ênfase nos principais obstáculos ou destaques que a área de intervenção conter.

6.4.2.2 Em caso de levantamentos destinado a Regularização Fundiária, projetos de engenharia, arquitetura e/u desapropriação:

a. Levantar todos os vértices limítrofes da poligonal de intervenção/lote, com identificação dos seus confrontantes, testadas, fundos, perímetro de edificações existentes, largura de passeios / calçadas, posição de árvores (diâmetro do tronco e projeção da copa), arbustos, valas, mobiliário urbano, meio fio/ sistema viário, postes (diâmetro) e demais infraestruturas no entorno imediato;
b. Cotas altimétricas da poligonal / lote, com identificação de níveis dentro da área de intervenção e com o confrontante para modelagem e análise das interferências e conexões com o entorno imediato;
c. Cotas altimétricas dos acessos de pedestres, veículos e edificações junto ao alinhamento predial em todos os vértices do acesso;
d. Curvas de nível com equidistância máxima de 1 metro;
e. Locação das Edificações;
f. Cotas no topo dos muros/ cercas dos confrontantes;
g. Levantamento da Poligonal de Intervenção destinada a regularização fundiária com assinatura dos Confrontantes;
h. Levantamento de área destinada a desapropriação (lotes e edificações) com assinatura dos Confrontantes;

6.4.2.3 Em caso de levantamentos destinado a sistemas viários:

a. Seção transversal e longitudinal, devendo ser levantado todos os elementos a cada 20m;
b. Locação do bordo de pista, bordo de acostamento e meio-fio, bolsões de parada de ônibus, abrigo de passageiros;
c. Locação de obstáculos (orelhão, árvores, lixeiras, caixa de eletricidade, caixa de telefonia, outdoors, placas e outros);
d. Levantamento das ruas de entroncamento acima de 15m do bordo de pista, contemplando todos os obstáculos da via;
e. Locação dos Postes com a coleta de 2 (dois) pontos do poste em relação a seção transversal da rua;
f. Locação das Edificações junto ao alinhamento predial;
g. Cotas altimétricas dos acessos de pedestres, veículos e edificações junto ao alinhamento predial em todos os vértices do acesso;
h. Levantamento dos cursos d'água existentes (abertos ou tubulados);
i. Locação das Testadas (cercas e muros);
j. Locação dos Portões de garagem e acessos em todos os vértices;
k. Locação dos dispositivos de drenagem existentes, Bocas de Lobo, Caixas de Inspeção e bueiros, cotas da geratriz inferior da tubulação (quando não for acessível deverá ser justificado e fotografado);
l. Locação dos Cursos D'Água no entorno imediato, com cota de fundo, bordo da lâmina d'água e informações do horário de coleta em locais de influência de maré;
m. Levantamento de todos os elementos do sistema viário (faixas de domínio de rodovias estaduais ou federais e limites entre municípios e sinalização viária)
n. Curvas de nível com intervalo máximo de 1m;
o. Locação de linhas estaqueadas de 20 em 20 metros, com nivelamento geométrico;
p. Levantamento métrico de estruturas e/ou edificações sob passeios/ calçadas;

q. Levantamento de Ferrovia e demais elementos dentro da área de intervenção;
r. Levantamento de árvores e arbustos com coleta de 2 (dois) pontos em relação a seção transversal da rua (diâmetro do tronco e projeção da copa).

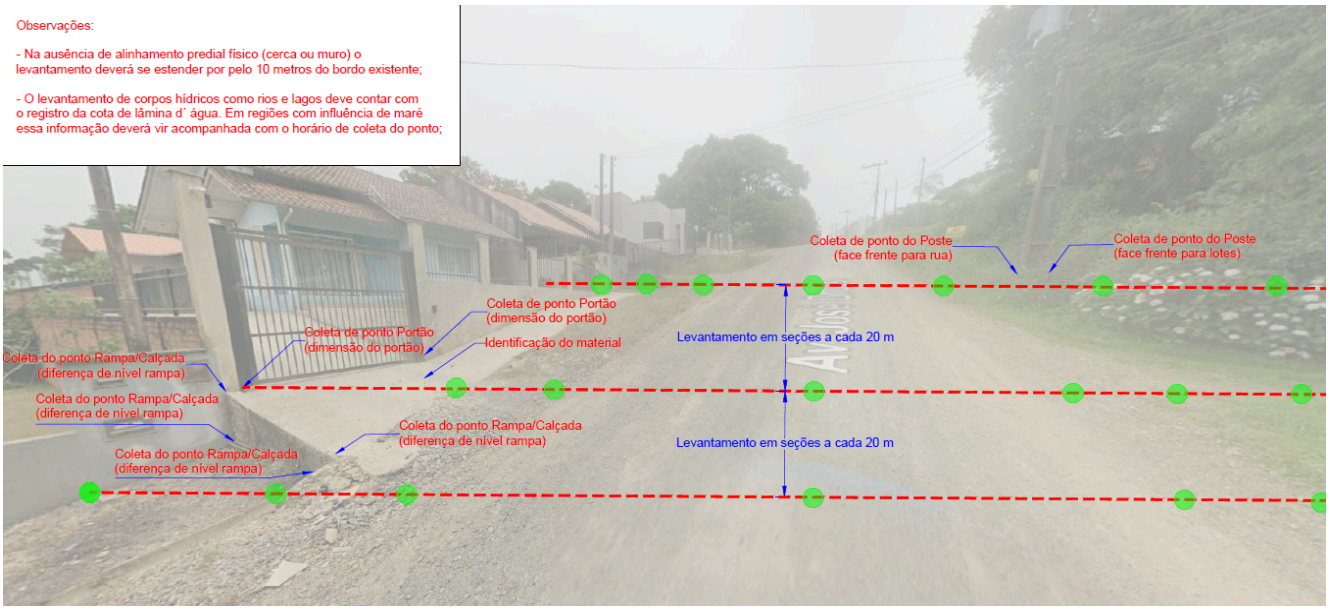


Figura 1 - Ilustração de Pontos a serem Levantamento nas seções transversais e entre confrontantes/ alinhamentos prediais

6.5 Levantamento Batimétrico

6.5.1 Deverão ser levantados em caráter planialtimétrico e batimétrico, todos os elementos relevantes ao projeto da obra em questão, tais como:

a. Levantamento Batimétrico multifeixe;
b. Levantamento Sonográfico;
c. Levantamento Sísmico de reflexão;
d. Levantamento magnetométrico;
e. Locação de no mínimo dois pontos de Referência de Nível (RN), com precisão altimétrica de 0,01m;
f. Indicação do norte de quadrícula;
g. Levantamento de toda a área de implantação da obra de arte, e todos os elementos excedendo 5m o local de implantação da obra de acordo com as interferências físicas existentes no local;
h. Locação do bordo de pista ou obra de arte, borda de acostamento e/ou meio-fio;
i. Locação da obra de arte existente com identificação geométrica em planta baixa;
j. Locação de tabuleiro e cabeceiras e alas existentes;
k. Locação de obstáculos próximos à obra, (muros, cercas, postes, passarelas, edificações);
l. Locação dos bordos do curso d'água e ou rio com no mínimo 50m a jusante e 50m a montante da área de implantação da obra de arte;
m. Locação do nível do leito e da lâmina d'água com informações do horário de coleta.

Observações:

- Podem surgir elementos a serem levantados dentro da área de intervenção, complementares aos itens acima descritos, havendo esta necessidade o contratante notificará a CONTRATADA para complementações necessárias.
- Não serão aceitas representações que gerem ilegibilidade de informações, como sobreposições entre textos, elementos e/ou cotas.
- Legenda: todos os itens deverão estar representados conforme o desenho;
- Os serviços deverão estar acompanhados por ART paga.

7. SERVIÇOS DE SONDAGEM

7.1 Compactação e índice de Suporte Califórnia (ISC)

7.1.2 Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT – NBR 9895/2017 – Solo – Índice de Suporte Califórnia – Método de Ensaio;

7.1.2 As coletas de amostras deformadas deverão ser realizadas nos pontos indicados, em 2 profundidades a 75 cm e a 150 cm do perfil natural na área proposta. Deverá ser indicado o nível do lençol freático nos relatórios dos ensaios. Deverá ser apresentada a classificação do solo na profundidade de coleta.

7.2 Ensaio de Deflectometria

7.2.1 Obtenção de parâmetros deflectométricos a ser realizada através do uso da Viga Benkelman ou outro instrumento normatizado, desde que existam correlações, seguindo o procedimento descrito na DNER-ME 024/94.

7.3 Sondagem SPT

7.3.1 A SPT, conhecida como Standard Penetration Test. Deverá apresentar as seguintes informações:

a. Identificação das diferentes camadas de solo que compõem o subsolo;
b. A classificação do solo a cada camada;
c. O nível do lençol freático;
d. A capacidade de carga do solo em várias profundidades.
e. Deverão apresentar laudo com o número de golpes necessários à cravação do amostrador em três trechos consecutivos de 15 cm, sendo que o valor da resistência à penetração (Nspt) consiste no número de golpes aplicados na cravação dos 30 cm finais;
f. Apresentar os laudo e resultados das amostras com as análises em modo digital;
g. Ensaio de Permeabilidade em Solo (in situ) c/ Laudo geotécnico;
h. Os furos deverão ser realizados conforme locação apontada pelo contratante sendo no mínimo:

- Edificação com até 1.000,00m² deverão ser executados 3 furos;
- Edificação de 1.000,00m² até 2.000,00 m² deverão ser executados 4 furos;
- Edificações acima de 2.000,00m² considerar 1 furo para cada 500,00m²;

i. Apresentar o relatório de todas as metodologias empregadas, assim como: normas, procedimentos, equipamentos, ensaios e resultados.

7.4 Sondagem Rotativa

7.4.1 A sondagem rotativa é um tipo de sondagem realizada exclusivamente de forma mecânica e geralmente é utilizada quando há a necessidade de atravessar solos/rochas impenetráveis pelo método SPT. Assim como as demais sondagens, o procedimento fornece informações importantes sobre o solo, necessárias para

desenvolvimento do Projeto de Fundação.

7.4.2 Os resultados preliminares de cada sondagem rotativa deverão ser apresentados, num prazo máximo de 15 dias após seu término, em boletins, que constem no mínimo:

7.4.2.1. identificação e localização do furo;

7.4.2.2. inclinação em relação à vertical e rumo do furo;

7.4.2.3. diâmetro da sondagem e tipos de barrilete e coroa utilizados;

7.4.2.4. cota e coordenadas; data da execução;

7.4.2.5. tabela com leituras de nível de água com: data; hora; nível de água; profundidade do furo; profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas de água, artesianismo, instalação de obturador, com sua cota etc. (No caso de não ter sido atingido o nível de água, deverão constar no Boletim as palavras: "Furo Seco");

7.4.2.6. posição final do revestimento;

7.4.2.7. resultados dos ensaios de penetração SPT, com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amostrador;

7.4.2.8. resultados de ensaio de lavagem por tempo, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça em lavagem;

7.4.2.9. recuperação dos testemunhos, em porcentagem por manobra;

7.4.2.10. nos trechos com recuperação superior a 75% deverá ser indicado o número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos de mesmo padrão de fraturamento (frequência de fraturas), bem como o IQR (índice de qualidade da rocha) por trecho de isofraturamento (igual fraturas) e/ou o RQD (Rock Quality Designation) por manobra, expressos em porcentagem;

7.4.2.11. resultados dos resultados de permeabilidade, com indicação do método utilizado, posição do revestimento das extremidades superior e inferior, profundidade do trecho ensaiado, diâmetro do revestimento e medidas de absorção de água feitas a cada minuto, com respectiva unidade.

7.4.3 Resultados dos ensaios de perda de água com:

7.4.3.1. profundidade do furo;

7.4.3.2. posição da parte inferior da zona vedante do obturador;

7.4.3.3. intervalo e posição das partes vedantes no caso de obturador duplo;

7.4.3.4. altura da extremidade superior do funil e/ou canalização do obturador;

7.4.3.5. altura do manômetro em relação à boca do furo;

7.4.3.6. medida da vazão;

7.4.3.7.leitura do manômetro;

7.4.3.8. total de litros retornados e pressão que estava sendo aplicada no trecho;

7.4.3.9. número da bomba, hidrômetro e manômetro (com respectivos certificados de calibrações), bem como suas capacidades, para furo de sondagem;

7.4.3.10. indicação dos trechos com absorção total da vazão da bomba;

7.4.3.11. resultados do ensaio de perda de carga das tubulações, no primeiro boletim de cada campanha, com vazões, pressões, comprimento e diâmetro da tubulação;

7.4.3.12. indicação das anomalias observadas e fenômenos importantes ocorridos;

7.4.3.13. descrição sucinta dos materiais.

Observações:

1. Os resultados de cada sondagem deverão ser apresentados, na forma de perfis individuais em escala

adequada, onde constem os dados dos itens supracitados, a classificação geológico-geotécnica dos materiais atravessados, feita por geólogo habilitado, cujo nome, registro no órgão de fiscalização profissional e assinatura deverão constar nos perfis. A descrição das peças e a recuperação dos testemunhos apresentados na forma de histogramas e/ou numericamente.

2. A apresentação dos resultados de ensaios de permeabilidade apresentados em valores numéricos: da absorção em L/min.m, da pressão em Kgf/ cm² e da perda de água específica em L/min.m/(Kgf/cm²), assinalados em três colunas justapostas, limitadas acima e abaixo por linhas horizontais na posição dos limites do intervalo ensaiado. A unidade de pressão pode ser expressa em MPa, porém, nesse caso, deve-se observar a equivalência: 1 Kgf/cm² = MPa.
3. Os resultados dos ensaios de perda de água deverão ser apresentados na mesma forma dos ensaios da permeabilidade em solo, com resultados de cada estágio separados entre si por linhas horizontais tracejadas ou mais finas do que as que limitam o trecho ensaiado, na sequência normal de sua realização.

7.5 Sondagem Mista

7.5.1 A Sondagem Mista (SM) consiste na conjugação, em um mesmo furo, da metodologia da Sondagem a Percussão nos trechos de solo e da metodologia da Sondagem Rotativa (SR) nos trechos em rocha. Sendo assim, a apresentação de seus resultados deve ser de acordo com os procedimentos de cada uma delas

Observações:

1. Este ensaio deverá ser executado de acordo com a norma da ABNT – NBR 6484 e NBR 8036;
2. Os serviços deverão estar acompanhados por ART paga;

7.6 Sondagem a Trado

7.6.1 A Sondagem a Trado (ST) é um método de investigação geológica-geotécnica que utiliza a ferramenta de trado manual, um tipo de amostrador de solo constituído de lâminas cortantes, pode ter forma convexa (trado concha) ou espiralada (trado helicoidal ou espiral). A coleta de amostras é feita a cada metro de avanço ou quando ocorrer mudança do tipo do material perfurado.

7.6.2 A execução do serviço deverá seguir na íntegra a norma brasileira ABNT NBR 9603/2015 - Sondagem a trado – Procedimento que e estabelece os requisitos mínimos para sondagem a trado em investigação geológico-geotécnica, dentro dos limites impostos pelo equipamento e pelas condições do terreno, com a finalidade de coleta de amostras deformadas, determinação da profundidade do nível d'água, e identificação preliminar das camadas de solo que compõem o subsolo.

Observações:

a) **Os ensaios deverão ser executados de acordo com as normas vigentes, entre elas a ABNT – NBR 6484, NBR 8036 e NBR 9603/2015;**

b) **Os serviços deverão estar acompanhados por ART paga.**

8. SERVIÇOS DE GEOLOGIA

8.1 Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos;

8.2 Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos;
8.3 Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos;
8.4 Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos;
8.5 Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.

Observações:

1. Os serviços deverão estar acompanhados por ART paga;
2. Podem surgir elementos a serem levantados dentro da área de intervenção, complementares aos serviços acima descritos.

9. NORMAS DE REFERÊNCIA PARA OS SERVIÇOS

9.1 A metodologia de execução e apresentação dos serviços, deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras (NBR), sendo observadas as edições vigentes das Normas (incluindo emendas), orientações e especificações descritas a seguir:

a) Execução de Levantamento Topográfico, NBR 13133/1994 da ABNT;
b) Especificações e Normas gerais para levantamentos Geodésicos – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - Resolução PR N.º 22 de 21/07/1983;
c) Desenho Técnico – Emprego de Escalas, NBR 8196/1999 da ABNT;
d) Apresentação da Folha para Desenho Técnico, NBR 10582/1988 da ABNT;
e) Aplicação de Linha em Desenhos – Tipos de Linhas – Largura de Linhas, NBR 8403/1984 da ABNT;
f) Especificação Técnica Para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV);
g) Decreto N.°89.137, de 20 de junho de 1984, que estabelece as Instruções Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
h) NORMAM-25 - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos;
i) NBR-6502 – Rochas e solos (terminologia);
j) NBR-8036 – Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundação de edifícios;
k) NBR-6484 – Execução de sondagens de simples reconhecimento dos solos (metodologia);
l) NBR-7250 – Identificação e descrição de amostras de solo obtidas em sondagens de simples reconhecimento dos solos;
m) NBR-8044 – Projeto geotécnico;
n) NBR-9603 – Sondagem a trado;
o) NBR-9604 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
p) NBR-9820 – Coleta de amostras indeformadas de solo em furos de sondagem;
q) NBR-8036 - Número de perfurações;
r) Decreto nº 38.247, de 1 de junho de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a apresentação de Projetos de Urbanismo;
s) NBR 14166 – Rede de Referência Cadastral Municipal – Procedimento.

10. PRODUTOS, MEDIÇÕES, PRAZOS E PAGAMENTOS PARA OS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, SONDAGEM E

GEOLOGIA

10.1 Todos os produtos finais deverão ser entregues em meio digital nos formatos PDF ou IFC e arquivos editáveis de acordo com softwares existentes nos municípios, juntamente com memoriais descritivos junto com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), devidamente pagos.

10.1.1 O material produzido e entregue à Contratante deverá ser tratado com software para textos, tabelas, gráficos, planilhas, mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos. Devendo os arquivos estarem georreferenciados e editados em software compatível com o formato Shapfile (shp), e ou em formato CAD (dwg), com formatação de acordo com os levantamentos e escala compatível. Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivo PDF (pdf).

10.1.2 Os desenhos técnicos deverão ser confeccionados em formato Shapefile e/ou em formato CAD, escala compatível conforme normas da ABNT. Todos os documentos deverão ser devidamente assinados pelos técnicos responsáveis.

10.1.3 Cada quadrícula do polígono de disposição oceânica (PDO). Nos serviços de levantamentos hidrográficos de batimetria multifeixe será medido por unidade de sondagem batimétrica multifeixe efetivamente realizada dos trechos a serem determinados pelo município.

10.1.4 Deverão constar as curvas formadas pelas profundidades inicialmente encontradas, pela profundidade de acordo com a Legislação Federal, Estadual e NORMAM 11.

10.2 Os trabalhos deverão ser concluídos conforme prazo da tabela abaixo:

Item	TOPOGRAFIA - LOTE 1			
	Descrição dos Serviços	Área		
		Até 2.500m²	de 2.500m² a 10.000m²	Acima de 10.000m²
1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
2	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
3	Projetos de Sistemas Viários	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
4	Levantamento Batimétrico.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço

Item	SONDAGEM - LOTES 2			
	Descrição dos Serviços	Unidades		
		Até 10 unidades	De 10 a 30 unidades	Acima de 30 unidades
1	Compactação e índice de Suporte Califórnia (ISC	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
2	Ensaio de Deflectometria	Extensão		
		Até 2.500m	de 2.500m a 5.000m	Acima de 5.000m
		Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
3	Sondagens	Análises		
		Até 100m	de 100m a 200m	Acima de 200m
		Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço

	GEOLOGIA - LOTE 3			
Itens	Descrição dos Serviços	Pontos Analisados		
		1 ponto de análise	de 1 a 3 pontos de análise	Acima de 3 pontos de análise
1	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
2	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
3	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço
4	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço

5	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	Prazo de entrega: 15 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 20 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço	Prazo de entrega: 30 úteis a partir da emissão da Ordem de Serviço

10.3 O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

11.1.1 Fornecer toda a mão-de-obra, e demais recursos necessários à elaboração dos serviços, cercando seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos os componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
11.1.2 Utilizar-se de espaço físico próprio para sua unidade administrativa e operacional, para o desenvolvimento de todas as suas atividades internas e da prestação do serviço objeto do presente instrumento, necessários para o desempenho dos serviços com esmero e alto padrão de qualidade;
11.1.3 Executar os serviços objeto deste termo de referência, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela CONTRATANTE;
11.1.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
11.1.5 Corrigir e/ou complementar os trabalhos, até que estejam de acordo com as premissas definidas pelo contratante e aprovada pelos órgãos competentes, sem custo adicional;
11.1.6 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar;
11.1.7 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
11.1.8 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, sendo que o não atendimento das solicitações feitas pela mesma, será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais;
11.1.9 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;
11.1.10 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Termo de Referência;
11.1.11 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar aos bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
11.1.12 Constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;
11.1.13 Manter reserva sobre as informações e os documentos recebidos da CONTRATANTE, para execução dos

serviços, bem como dos gerados pela CONTRATADA;

11.1.14 Manter contatos com a Secretaria Responsável do município contratante, se for o caso, com os Órgãos que lhe são subordinados, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes ao objeto contratado;

11.1.15 A comprovação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) será feita pela contratada e encaminhada ao município com a comprovação de pagamento;

11.1.16 Comprovar, no momento da contratação, o visto ou registro junto ao CREA-SC, em atendimento ao disposto na Resolução n° 1.121/19 do CONFEA.

11.1.17 Todas as peças técnicas deverão ser entregues assinadas através de assinatura eletrônica com certificado digital reconhecida pelo sistema de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

11.1.18 A Contratada obriga-se a não prestar informações de qualquer natureza (técnicas ou não) a terceiros, sobre os serviços objeto da contratação, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

11.1.19 Comprovar, no momento da contratação, o visto ou registro junto ao CREA-SC, em atendimento ao disposto na Resolução n° 1.121/19 do CONFEA.

11.1.20 Comprovar, em até 30 (trinta) dias da contratação, a existência de escritório físico na sede do Município contratante ou em uma distância máxima de 260 km do ente contratante.

11.1.21 Todas as peças componentes do trabalho executado pela consultora serão de propriedade do órgão contratante e deverão ser entregues, em formato digital.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A gestão do contrato será realizada pelo município contratante, observando as regras contratuais e as previstas no instrumento convocatório, cabendo entre outras ações:

12.1.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos de acordo com as condições estabelecidas no plano de trabalho e cronograma de entrega dos produtos a ser definida entre as partes no momento da contratação.

12.1.3 Fornecer, todos os documentos de propriedade do terreno, topografia e sondagem (em caso de nova edificação e/ou ampliações) e demais documentos Documentos Técnicos, necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

12.1.4 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6°, inc. XXIII, "e" da Lei 14.133/21)

10.1 Os procedimentos, detalhes dos serviços a serem prestados, bem como rotinas de execução deverão ser realizadas conforme previsto nos itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.

10.2 Prazos e cronograma, conforme previsto no item 7 deste Termo de Referência.

10.3 Obrigações das partes, de acordo com o previsto nos itens 8 e 9 deste Termo de Referência.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6°, inc. XXIII, "f" da Lei 14.133/21)

14.1 A contratação dos serviços/produtos, será efetuada pelo Órgão Participante conforme a sua necessidade, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 6º da Resolução n. 007/2023 do CIM-AMUNESC e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE da Ata de Registro de Preços exercerá ampla e irrestrita fiscalização na prestação do objeto, a qualquer hora, por intermédio de seus agentes públicos ou pelos respectivos substitutos (Art. 117

caput da Lei nº 14.133/21), aos quais caberá acompanhar a entrega, fiscalizar os prazos e especificações do objeto, efetuar a liberação dos pagamentos, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer cláusulas deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços.

14.3 As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 6°, inc. XXIII, "h" da Lei 14.133/21)

15.1 Através da licitação compartilhada a ser realizada na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo Menor Preço por Lote, e auxiliada pelo Sistema de Registro de Preços devidamente regulamentado pela Resolução Nº 007/2023 do CIM-AMUNESC, será selecionado como fornecedor aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, modo de disputa ABERTO, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 34, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que atendidas às exigências e disposições deste Termo de Referência e do Edital a ser publicado. Justifica a adoção do Menor Preço por Lote, em razão de tal modalidade ser aquela que melhor reflete os anseios da licitação compartilhada entre os entes consorciados, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os produtos agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos produtos, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. Cumpre destacar que a realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como a necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis.

15.2 Deverão ser apresentados todos os documentos especificados no item 15.3 e subitens, sob pena de inabilitação, não sendo admitidas rasuras, entrelinhas ou corretivos.

15.3 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL, será exigida a seguinte documentação vinculada ao CNPJ da empresa licitante**:**

15.3.1 Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos;

15.3.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações do presente Edital e das condições estipuladas para a prestação dos serviços;

15.3.3 Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de:

15.3.3.1 Para o Lote 01- Topografia:

- Levantamento Aerofotogramétrico, com área total de, no mínimo, 10.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com área total de, no mínimo, 100.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;
- Levantamento Topográfico Planialtimétrico Viário, com extensão total de, no mínimo, 50.000m, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões;
- Batimetria, com área total de, no mínimo, 10.000m², podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

15.3.3.2 Para o Lote 02 - Sondagem:

- Ensaio de Compactação e índice de Suporte Califórnia, totalizando, no mínimo, 100 pontos de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.
- Ensaio de Deflectometria, totalizando, no mínimo, 10.000m de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.
- Sondagem SPT, totalizando 1.000m de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

- Sondagem Rotativa, totalizando 500 m de análise, podendo somar as áreas dos atestados ou certidões.

15.3.3.3 Para o Lote 03 - Geologia

a. Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo, 50 unidade;
b. Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de análises seja de, no mínimo, 50 unidades.

15.3.4 O atestado de capacidade técnica deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica de direito público ou privado emissora do atestado;
II. informação do local e data de expedição do atestado;
III. descrição da data de início e do término da prestação dos serviços referenciados no documento;

Observação:

a) O atestado de capacidade técnica deverá estar em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail

15.4 A título de HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

15.4.1 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro, ou na data prevista da entrega da proposta, profissionais de nível superior reconhecidos pela entidade competente, detentor de atestados de capacidade

técnica em nome do profissional, acompanhadas das Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas pelo respectivo conselho de classe , que deverão ter o registro de atestado, ou seja, deverá constar: CAT COM REGISTRO DE ATESTADO, comprovando ter executado em qualquer tempo, serviços com complexidade e características do objeto desta licitação, compreendendo os serviços descritos abaixo:

15.4.1.1 Para o Lote 01 - TOPOGRAFIA, deverão ser apresentados:

1. No mínimo, 4 (quatro) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico do profissional de Engenharia Civil e/ou Agrimensura, expedidos pelo CREA, devendo:

- 1 (um) atestado ser referente a realização de Levantamento Aerofotogramétrico, com área total de, no mínimo, 10.000m²;
- 1 (um) atestado ser referente a realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico, com área total de, no mínimo, 100.000m²;
- 1 (um) atestado ser referente a realização de Levantamento Topográfico Planialtimétrico Viário, com extensão total de, no mínimo, 50.000m;
- 1 (um) atestado ser referente a realização de Batimetria, com área total de, no mínimo, 10.000m².

15.4.1.2 Para o Lote 02 - SONDAGEM, deverão ser apresentados:

1. No mínimo, 3 (três) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico do profissional de Engenharia Civil e/ou Geologia expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a Ensaio de Compactação e índice de Suporte Califórnia, totalizando, no mínimo, 100 pontos de análise;
 - 1 (um) atestado ser referente a Ensaio de Deflectometria, totalizando, no mínimo, 10.000m de análise;
 - 1 (um) atestado ser referente a Sondagem SPT, totalizando 1.000m de análise; 1 (um) atestado ser referente a Sondagem Rotativa, totalizando 500 m de análise.

15.4.1.3 Para o Lote 03 - GEOLOGIA, deverão ser apresentados:

1. No mínimo, 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico do profissional de Geologia e/ou Engenheira Civil expedidos pelo CREA, devendo:
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Análise Geotécnica para estabilidade de talude, cujo somatório de análises seja de, no mínimo 50 unidades.
 - 1 (um) atestado ser referente a realização dos serviços de Avaliação Hidrogeológica, cujo somatório de avaliações seja de, no mínimo 50 unidades.

15.4.2 ***Será aceito o somatório de Atestados de Capacidade Técnica, tanto operacional, quanto profissional, desde que, as áreas dos atestados ou certidões sejam da mesma tipologia e dos mesmos responsáveis técnicos.***

15.4.3 Declaração de disponibilidade de equipe técnica e meios técnicos e tecnológicos necessários que colocará à disposição para execução dos serviços caso seja a vencedora desse certame licitatório, conforme Anexo VI, deste Edital.

15.4.4 O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar para os profissionais acima, uma das seguintes

comprovações de vínculo profissional:

a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; ou

b) contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; ou

c) contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum; ou

d) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional aceitando fazer parte da equipe técnica.

15.4.5 Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da execução do objeto do futuro contrato, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização do município contratante.

15.5 O licitante deverá apresentar Declaração de que possui ou instalará pelo menos 1 (um) escritório físico na sede do município contratante ou em uma distância máxima de 260 km do ente contratante, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da vigência do contrato.

15.5.1 A exigência de instalação de um escritório local pela empresa vencedora da licitação, se justifica pelos seguintes motivos:

1. **Eficiência na Prestação dos Serviços:**
 - A proximidade do escritório da empresa com o local dos serviços permite uma resposta mais rápida a qualquer demanda ou imprevisto, agilizando o processo de tomada de decisões e a execução das atividades necessárias.
2. **Facilidade de Comunicação e Coordenação:**
 - A presença de um escritório local facilita a comunicação entre a empresa contratada, e a administração municipal, assegurando que as informações sejam trocadas de maneira eficiente e em tempo hábil.
3. **Redução de Custos Logísticos:**
 - A proximidade do escritório aos locais de execução dos serviços reduz custos logísticos, como transporte de pessoal e equipamentos, resultando em uma operação mais econômica e sustentável.
4. **Conhecimento da Realidade Local:**
 - A presença de um escritório local possibilita que a empresa tenha um maior conhecimento das características geográficas, sociais e econômicas da região, o que pode ser crucial para a correta execução dos serviços de topografia, geologia e sondagem.
5. **Atendimento Rápido a Demandas Emergenciais:**
 - Em caso de necessidade de ações emergenciais, um escritório local permite uma mobilização mais rápida e eficiente, reduzindo o tempo de resposta e mitigando potenciais danos ou atrasos nos serviços prestados.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6°, inc. XXIII, “i” da Lei 14.133/21)

16.1 O custo estimado da contratação por item, valor unitário e valor total segue conforme tabela abaixo:

LOTE 1 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

1	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Projetos de sistemas Viários)	M²	520.500	1,09	567.345,00
2	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de elaboração de projetos de Arquitetura e Engenharia)	M²	455.000	1,06	482.300,00
3	Levantamento aerofotogramétrico (MDT, MDS), georreferenciado realizado com Aeronave Remotamente Pilotada (RPA) – Drone. (Para fins de Regularização Fundiária e Desapropriação	M²	1.565.000	0,93	1.455.450,00
4	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado destinado a elaboração de projetos de Arquitetura, Engenharia, Regularização Fundiária e Desapropriação	M²	1.720.000	1,30	2.236.000,00
5	Sistemas Viários	M	375.000	2,40	900.000,00
6	Levantamento Batimétrico	M²	681.000	1,96	1.334.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1					6.975.855,00

LOTE 2 - SERVIÇOS DE SONDAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	Compactação e índice de suporte califórnia (ISC)	UN	2.050	411,09	842.734,50
8	Ensaio de Deflectometria	M	164.950	3,18	524.541,00
9	Sondagem SPT	M	86.900	112,11	9.742.359,00
10	Sondagem Rotativa	M	21.900	445,10	9.747.690,00

11	Sondagem Mista	M	21.900	105,10	2.301.690,00
12	Sondagem a Trado	M	21.900	77,43	1.695.717,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					24.854.731,5

LOTE 3 - SERVIÇOS DE GEOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE A REGISTRAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
13	Análise geotécnica para estabilidade de taludes com determinação de fator de segurança (por talude), com elaboração de Laudos Técnicos	UN	548	4.943,00	2.708.764,00
14	Avaliação hidrogeológica para determinação de Área de Preservação Permanente (APP), com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	561	4.580,00	2.569.380
15	Análise de áreas suscetíveis a deslizamentos de encosta, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	434	7.780,00	3.376.520
16	Análise de Gerenciamento de Risco de Inundação/composição do solo, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	4.817,73	2.042.717,52
17	Análise de Mapas de declividade, com elaboração de Laudos Técnicos.	UN	424	7.743,00	3.283.032
VALOR TOTAL DO LOTE 3					13.980.413,52

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6°, inc. XXIII, "j" da Lei 14.133/21)

17.1 Conforme disposto no art. 17°, do Decreto n° 11.462/2023, que regulamenta o sistema de registro de preços: *"A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil".*

Joinville, 03 de junho de 2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024-CIM-AMUNESC

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SEDE

……..(nome da empresa)……., com sede na ……..(endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob nº ……., por seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que, no momento da contratação, ou no prazo máximo de 30(trinta) dias contados a partir da vigência do contrato, terá sede em uma distância máxima de 260 km do município contratante, conforme exigência contida no item 11.8.1.3 do Edital.

……...., ….. de …….. de 2024.

Carimbo e assinatura do representante legal


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
SIMONE SCHRAMM
•••.584.189-••
Data: 22/07/2024 11:20